



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSIÇÃO N.º
PL 334/2007

EMENDA N.º

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

Acrescenta artigo ao presente Projeto de Lei

AUTOR:

BETO MANSUR (PP/SP)

PÁGINA:1

EMENDA ADITIVA

Dê-se ao “caput” do artigo 32 do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2005, a seguinte nova redação:

“Art. 32. O transportador permitirá a conexão de outros gasodutos de transporte, de produção ou de transferência ao gasoduto objeto da concessão.
...”

JUSTIFICAÇÃO

A competitividade no setor de gás natural pode ser ampliada através da implementação de garantias ao livre acesso à infra-estrutura e do tratamento isonômico entre todos os agentes que participam nos seus diversos segmentos — desde a produção até o consumo —, permitindo-se o estabelecimento de regulação que propicie a interconexão das instalações de transporte com vistas à modicidade tarifária da disponibilização da infra-estrutura e a segurança das relações jurídicas e comerciais a serem estabelecidas para a fruição dos serviços.

DATA 15/03/2007

ASSINATURA PARLAMENTAR